PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 1.585 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. e com a BB Leasing S.A. para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. e com a BB Leasing S.A., objetivando o estabelecimento de concessão de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos do Município de Bueno Brandão.

Art. 2º - As despesas para atendimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de agosto de 2005.

JAIR ASBAHR Prefeito Municipal